



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de Licitações e Contratos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPI (MF) nº 01.131.713/0001-57



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2026007568
TIPO / JULGAMENTO	MENOR PREÇO / POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Ceres – GO.
OBJETO	Aquisição de notebooks, computadores desktop completos e celulares smartphone, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Ceres-GO, através do CONVÊNIO DE Nº 249/2025 – SERINT/GECEI-14659, conforme EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1184.2, PROCESSO Nº 202500005013797, que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO e o MUNICÍPIO DE CERES/GO.
VALOR ESTIMADO	R\$ 67.099,61 (SESSENTA E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA	Início de acolhimento de propostas dia <u>19/05/2026</u> .
TERMINO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA	<u>PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ ÀS 08h00min do 10/06/2026.</u>
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO	Início sessão de disputa de lances às <u>08h30min do dia 10/06/2026.</u>
NORMAS LEGAIS	<u><a href="#">Lei n.º 14.133/ 2021</a>, e <a href="#">Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.</a></u>
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Plataforma de Licitações: <a href="http://bnc.org.br">http://bnc.org.br</a>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO SITE OFICIAL	Site: <a href="https://www.ceres.go.gov.br/home">https://www.ceres.go.gov.br/home</a> / Fone: (62) 3307-7613
<b>Obs.1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
<b>Obs.2:</b> O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ).	
<b>Obs.3:</b> Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recurso, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acampamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
<b>Obs.4:</b> Os documentos de habilitação jurídica, bem como aqueles relativos à regularidade fiscal e de qualificação técnica deverão ser emitidos e anexados à <b>plataforma da BNC</b> até a data e horário de término para recebimento das propostas.	



**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2026**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202600756835**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.131.713/0001-57, com sede administrativa situada na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão de Contratação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar na Prefeitura Municipal de Ceres, no **dia 10/06/2026, às 08h30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 – O objeto desta licitação é a aquisição de notebooks, computadores desktop completos e celulares smartphone, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Ceres-GO, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, no caso de interesse da Administração, nos termos da Lei vigente.**

**1.2 - Através do CONVÊNIO DE Nº 249/2025 – SERINT/GECEI-14659, conforme EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1184.2, PROCESSO Nº 202500005013797, que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO e o MUNICÍPIO DE CERES/GO, na forma aplicada.**

1.2 - Das especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	<b>NOTEBOOK 15.6"</b> - com configurações mínimas Processador (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Windows 11 Pro, português – Brasil UHD com memória gráfica compartilhada 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots SODIMM) SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Carbon Black - Preto Carbono Teclado não retroiluminado em português (Brasil). <b>Ou marcas similares: SAMSUNG, ACER, DELL E LENOVO.</b>	und	04
2	<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO</b> - empresarial six-core (cpu completa, com teclado e mouse e Monitor 21.5" do mesmo fabricante) Configuração mínima: - Desktop empresarial compacto (de mesa); - Certificação MTBF. - Com detector de violação do chassi e proteção HDD. - Garantia padrão de 1 ano com atendimento em loco e remoto. -Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-Core, Cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) Sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO 64b Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 Memória Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Microsoft Office Incompatível com sistema operacional Windows Software de Segurança Sem Software antivírus Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios Complete Care None Teclado teclado incluído Mouse mouse incluído Portas Parte frontal: 2 portas USB 2.0 Type-A 1 porta USB 3.2 Type-	und	04



	A de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração 1 entrada global do headset Parte traseira: 2 portas USB 2.0 Type-A com suporte para ligar/reactivar 2 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta de saída de áudio 1 porta DisplayPort 1.4 1 porta Ethernet RJ45 1 porta HDMI 1.4b Nota: A resolução máxima suportada pela porta HDMI 1.4b é de 1920 x 1200. Unidade óptica Sem Optical Drive Slots 1 slot SATA 3.0 para um disco rígido de 3,5 polegadas 1 slot PCIe x16 1 slot PCIe x1 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe Dimensões Altura: 29,00 cm Largura: 9,26 cm Profundidade: 29,28 cm Peso (mínimo): 4,02 kg Peso (máximo): 4,72 kg Chassi Material: Aço galvanizado por imersão a quente Cores: Malha preta com névoa azul Wireless Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps   com Bluetooth® Energia Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W. Obs.: A exemplo de Dell Inspiron Small Desktop i5 ou superior. Monitor Tipo de visor Monitor LCD com retroiluminação LED. <b>Ou marcas similares: ACER, DELL, ASUS, HP E LENOVO.</b>		
3	<b>CELULAR SMARTPHONE</b> - com requisitos mínimos Memória RAM: 4 GB Armazenamento interno: 128 GB expansível via cartão MicroSD Processador: Octa-Core Tela: 6,71 polegadas tecnologia IPS LCD resolução HD+ (1650 x 720 pixels) Sistema operacional: Android 14 (MIUI) Câmera traseira: dupla sendo principal de 50 MP + sensor de profundidade Câmera frontal: 5 MP Bateria: 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido de 10W Conectividade: 4G LTE Wi-Fi 802.11 b/g/n Bluetooth 5.0 GPS entrada USB Tipo-C Recursos adicionais: Leitor facial sensor de proximidade acelerômetro Dual SIM: Nano SIM Cor: a definir conforme disponibilidade do fornecedor Garantia mínima: 12 meses Produto: novo lacrado de fábrica homologado pela Anatel. <b>Ou marcas similares: SAMSUNG, XIAOMI, MOTOROLA.</b>	und	03

1.3 - A licitação é por **ITEM**, conforme consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior até 100% do máximo previsto por item previsto no Termo de Referência - ANEXO I, se obrigando nos limites dela.

1.5 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **\* IMPORTANTE \***

Partindo do princípio da boa-fé e lealdade processual, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando transtornos e tumulto, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Ceres - Go, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.



## **2 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - A aquisição dos (produtos ou serviços), objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

**2.2** - As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

**2.3** - O desembolso se fará mediante a dotação orçamentária com recursos próprios.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES – CONTRAPARTIDA</b>	
<b>RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS</b>	
02.0217.04.122.0022.2209.4.4.90.52 (100)	Equipamentos e Material Permanente
<b><u>R\$ 17.099,61</u></b> <b>(DEZESSETE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).</b>	
<b>EMENDA PARLAMENTAR</b>	
<b>Convênios – Estados Outros</b>	
02.0217.04.122.0022.2.209.4.4.90.52 (127)	Equipamentos e Material Permanente
<b><u>R\$ 50.000,00</u></b> <b>(CINQUENTA MIL REAIS).</b>	
Totalizando o valor de:	
<b>R\$ 67.099,61 (SESSENTA E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).</b>	

## **3 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÃO:**

<b>R\$ 67.099,61</b> <b>(SESSENTA E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).</b>
--

## **4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

**4.2** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ceres - GO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br/>).



## 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

**5.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites estabelecidos neste instrumento, para a abertura da proposta, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

**5.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou de Itens deste edital prevalecerão as do Instrumento Convocatório.

## 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**6.2** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**6.4** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.5** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**6.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.7** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.8** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** - Instrumento particular de mandato outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**a.1)** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme consta no **(ANEXO III)**.

## 7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) - abrir as propostas de preços;
- d) - analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) - desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) - declarar o vencedor;
- i) - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) - elaborar a ata da sessão;
- k) - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**8.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.8 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

**8.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9 – DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de Licitações e Contratos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPI (MF) nº 01.131.713/0001-57



**9.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, ou pelos seguintes meios: Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, ou através do endereço de e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**9.4** - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#), deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**9.4.1 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

**9.4.2 - DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da [Lei complementar 123/2006](#)** (para empresa que pretende participar como microempresa e/ou empresa de pequeno porte) – **conforme modelo ANEXO IV.**

## **10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**10.1** – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**10.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

### **\*ATENÇÃO LICITANTE\***

**10.3 - DEVIDO À APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006](#), ALTERADA PELA [LEI N. 147/2014](#), E [IN Nº 008/2016 DO TCM/GO](#), TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE CERES, ATÉ O LIMITE DE DEZ POR CENTO DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS SEGUINTE TERMOS:**

**10.3.1** - Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

**10.3.2** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**10.3.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**10.3.3.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**14.3.3.2** – Se não houver desempate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

**10.3.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4** – Para efeito do disposto no [art. 44 da LC 123/2006](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** - A microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.4.2** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do [inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006](#), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [§ 2º do art. 44 da LC 123/2006](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.4.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no [§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**10.4.4** - O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**10.4.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do [Art. 44 da LC 123/2006](#), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4.6** - O disposto no [art. 44 da LC 123/2006](#), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual.

**10.5**- As microempresas as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do [art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006](#).

**10.5.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**10.5.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## 11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**11.1** - O fornecedor deverá **observar as datas e os horários limites estabelecidos** neste instrumento, para a abertura da proposta, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

**11.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou de Itens deste edital prevalecerão as do Instrumento Convocatório.

## 12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**12.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.5** - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E/OU LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**12.6** - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**12.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**12.8** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.9** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.10.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.10.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.10.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.10.5** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.11** - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**12.12** - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**12.13** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.14** - A Proposta realinhada da licitante será aquela disposta na adjudicação conforme relatório dos vencedores adjudicados.

**12.15** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**12.16** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**12.17** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**12.18** - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os [artigos 44 e 49 da LC 123/2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**12.18.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

## **13 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E NEGOCIAÇÃO**

**13.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às



exigências de habilitação previstas no Edital.

**13.1.1** - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, emissão ou qualquer outro pretexto.

**13.1.2** - As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

**13** - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**13.1.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto e anexar os prospectos de todos os itens da proposta apresentada. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**13.1.3** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**13.3** - A validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**13.4** - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

**13.5** - O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.6** - A negociação será realizada por meio do SISTEMA ELETRÔNICO e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.7** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) quando o valor do item for maior que R\$ 1.000,00 (mil reais).

## 14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**14.1** - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**14.2** - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO [CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#), SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

**14.2.1** - Encerrada a fase de lances, caso estiver participando empresas que tem sede na microrregião de Ceres, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e essas terem ofertado o último lance com valor superior em até 10% (dez por cento) da Empresa que estava em primeiro lugar, será concedido o benefício para essa empresa local, e sendo assim será adjudicado o item a seu favor.



**14.2.2 – Não havendo empresas vencedoras que tem sede na MICRORREGIÃO DE CERES, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:**

**14.2.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**14.2.2.2** - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.2.2, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**14.2.2.2.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**14.2.2.2.2** - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Município;

**14.2.2.2.3** – Se não houver desempate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

**14.2.2.3** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.2.2.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.2.1 ou 14.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**14.2.2.5** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**14.2.2.6** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**14.2.2.7** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.15 e 12.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**14.2.2.8** - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**14.2.2.9** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das **propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor** orçado pela Administração.

**14.2.2.9.1** - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**14.2.2.9.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



14.2.2.9.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.2.2.9.2 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

## 15 - DA HABILITAÇÃO

### 15.1 - Exigências para HABILITAÇÃO:

15.1.1 - Os documentos de habilitação DEVERÃO ser anexados à plataforma BNC até a data e horário de término para recebimento das propostas.

### \*ATENÇÃO LICITANTE\*

### 15.2 - Documentos de HABILITAÇÃO:

15.2.1 - Os licitantes poderão apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

#### **II - Habilitação Jurídica;**

#### **III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista;**

#### **IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;**

#### **VI - Qualificação Econômico-Financeira;**

que já constarem como cadastrados e válidos no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, o qual substituirá a referida documentação para todos os efeitos.

15.2.1.1 – O Pregoeiro poderá realizar diligência, mediante consulta direta ao sistema, para comprovação da regularidade no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, até o momento da fase de homologação.

15.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir a exatidão e a tempestividade dos seus dados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

15.2.1.2.1 - Eventuais **incorrekções ou documentos com prazo de validade expirado no sistema**, sem a devida atualização, ensejarão a inabilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

### 15.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) - **Registro comercial**, para empresa individual;



**d) - Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) - Documentos** de todos os sócios;

**f) - Certidão da junta comercial** da sede da licitante, somente para as empresas beneficiadas pela [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#).

**15.2.2.1.** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

**15.2.2.2 -** Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

### **15.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b) - Provas de regularidade**, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)).

**c) - Provas de regularidade**, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado); ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)).

**d) - Provas de regularidade**, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e) - Prova de regularidade**, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF); ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

**f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011); ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**g) - Prova de inscrição no Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) [CGC/MF]** do estabelecimento que participar da licitação; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**15.2.3.1 -** As **CERTIDÕES** que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

### **15.2.4 – DECLARAÇÃO ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:**

**a) – Declaração Geral Conjunta para Habilitação**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, que contempla, de forma unificada, as exigências relacionadas à habilitação jurídica, regularidade trabalhista e cumprimento das normas previstas na [Lei 14.133/21](#), [LC 123/2006](#), e [Constituição Federal](#).

### **15.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



a) - **Certidão Negativa Falência**, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como **válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias** de sua emissão.

a.3) - Caso na Certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

### **15.2.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) - **Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.**

15.2.6 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

15.2.7 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

15.2.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

a) - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

a.1) - **Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial**, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

a.2) - **Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial** e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

15.2.9 - **Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

a) - **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), sendo facultado à Administração convocar os**



**licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**15.2.10** - Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

### **“ATENÇÃO LICITANTE”**

**“TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1(UM) DESTE EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA.”**

## **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**16.1** - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.2** - Até 03 (Três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, em conformidade com o caput do [art. 164 da Lei Federal 14133/2021](#).

**16.2.1** - **Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital deverão ser enviados exclusivamente via sistema, por meio plataforma BNC. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões dos mesmos e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e providenciado as devidas publicações das impugnações e esclarecimentos interpostos e a decisão cabida a estes.**

**16.2.1.1** - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.2.1.2** - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**16.3** - **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

**16.4** - Conforme [artigo 165, da Lei nº 14.133/21](#), depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a juntada de sua peça recursal anexando-a na plataforma eletrônica.

**16.4.1** - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**16.5** - A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

**16.6** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.7** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**16.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**17** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

## 18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**18.1** - O objeto deste prego é adjudicado ao licitante vencedor.

**18.2** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.3** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**18.4** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para assinatura instrumento contratual.

**18.5** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## 19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) - "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) - "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) - "**Prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) - **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) - **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20 - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

20.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

20.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

20.3 - A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

20.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

20.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

21.2 - Advertência;



**21.2.1** - De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

**21.2.2** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**21.2.3** - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

**21.2.4** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

**21.2.5** - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

**21.2.6** - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **22 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**22.1** - Os prazos e condições de entrega dos itens serão de responsabilidade da empresa vencedora, com local, data e horário definido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante conforme Termo de Referência, **ANEXO I**.

## **23 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1** - As regras da execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

## **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1** - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

## **25 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**25.1** - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

## **26 - DO PAGAMENTO**

**26.1** - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

**26.2** - O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**26.3** - O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da nota fiscal na Secretaria correspondente, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado no ato da contratação;



**26.4** - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ceres-GO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**27.2** - O Município de Ceres - GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.

**27.9** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**27.10** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.11** - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.12** - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ceres, Estado Goiás, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**27.13** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h às 11h e 13h à 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ceres - GO, para melhores esclarecimentos.

**27.14** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPI (MF) nº 01.131.713/0001-57



**27.15** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**27.16** - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do [Artigo 92 da Lei 14.133/21](#), há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

**27.17** - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da [Lei nº 14.133/21](#).

**27.18** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**27.19** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que de dependam.

**27.20** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**27.21** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail e publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**27.22** - Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**27.23** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo De Referência do Objeto

**Anexo II** - Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor

**Anexo III** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC.

**Anexo IV** - Declaração Geral Conjunta para Habilitação Personalidade Jurídica.

**Anexo V** – Minuta do Contrato.

Ceres-GO, 19 de maio de 2026.

Digitally signed by RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA:27149862187  
Date: 2026.05.19 15:22:09 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado digitalmente  
Location: BR

**RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA**  
*Gestor do Executivo*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 021/2026  
PROCESSO Nº 2026007568  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência à aquisição de notebooks, computadores desktop completos e celulares smartphone, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Ceres-GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	<p><b>NOTEBOOK 15.6"</b> - com configurações mínimas Processador (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Windows 11 Pro, português – Brasil UHD com memória gráfica compartilhada 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots SODIMM) SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Carbon Black - Preto Carbono Teclado não retroiluminado em português (Brasil).</p> <p><b>Ou marcas similares: SAMSUNG, ACER, DELL E LENOVO.</b></p>	und	04
2	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO</b> - empresarial six-core (cpu completa, com teclado e mouse e Monitor 21.5" do mesmo fabricante) Configuração mínima: - Desktop empresarial compacto (de mesa); - Certificação MTBF. - Com detector de violação do chassi e proteção HDD. - Garantia padrão de 1 ano com atendimento em loco e remoto. -Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-Core, Cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) Sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO 64b Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 Memória Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Microsoft Office Incompatível com sistema operacional Windows Software de Segurança Sem Software antivírus Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios Complete Care None Teclado teclado incluído Mouse mouse incluído Portas Parte frontal: 2 portas USB 2.0 Type-A 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração 1 entrada global do headset Parte traseira: 2 portas USB 2.0 Type-A com suporte para ligar/reactivar 2 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta de saída de áudio 1 porta DisplayPort 1.4 1 porta Ethernet RJ45 1 porta HDMI 1.4b Nota: A resolução máxima suportada pela porta HDMI 1.4b é de 1920 x 1200. Unidade óptica Sem Optical Drive Slots 1 slot SATA 3.0 para um disco rígido de 3,5 polegadas 1 slot PCIe x16 1 slot PCIe x1 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe Dimensões Altura: 29,00 cm Largura: 9,26 cm Profundidade: 29,28 cm Peso (mínimo): 4,02 kg Peso (máximo): 4,72 kg Chassi Material: Aço galvanizado por imersão a quente Cores: Malha preta com névoa azul Wireless Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps   com Bluetooth® Energia Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W. Obs.: A exemplo de Dell Inspiron Small Desktop i5 ou superior. Monitor Tipo de visor Monitor LCD com retroiluminação LED. <b>Ou marcas similares: ACER, DELL, ASUS, HP E LENOVO.</b></p>	und	04
3	Celular Smartphone com requisitos mínimos Memória RAM: 4 GB Armazenamento interno: 128 GB	und	03



<p>expansível via cartão MicroSD Processador: Octa-Core Tela: 6,71 polegadas tecnologia IPS LCD resolução HD+ (1650 x 720 pixels) Sistema operacional: Android 14 (MIUI) Câmera traseira: dupla sendo principal de 50 MP + sensor de profundidade Câmera frontal: 5 MP Bateria: 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido de 10W Conectividade: 4G LTE Wi-Fi 802.11 b/g/n Bluetooth 5.0 GPS entrada USB Tipo-C Recursos adicionais: Leitor facial sensor de proximidade acelerômetro Dual SIM: Nano SIM Cor: a definir conforme disponibilidade do fornecedor Garantia mínima: 12 meses Produto: novo lacrado de fábrica homologado pela Anatel.</p> <p><b>Ou marcas similares: SAMSUNG, XIAOMI, MOTOROLA.</b></p>		
--	--	--

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente aquisição visa atender às necessidades do Conselho Tutelar do Município de Ceres-GO, proporcionando melhoria na infraestrutura tecnológica, maior agilidade no atendimento das demandas, aprimoramento no registro das informações, mobilidade nas visitas domiciliares e fortalecimento da comunicação com a rede de proteção à criança e ao adolescente, com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1184.2**, formalizada por meio do **Convênio nº 249/2025 – SERINT/GECEI - 14659**, vinculado ao **Processo SEI nº 202500005013797** conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho.

## 3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei de Licitações vigente.

## 4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - O fornecimento da mercadoria será efetuado de **forma integral**, após o recebimento da Autorização de Entrega emitida pela Secretaria requisitante.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, ou na sede do órgão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua 7, quadra E, lote 30/31, s/n. Centro. Ceres-GO, nos horários de 08h às 11h e 13h às 17h**, para conferência, recebimento e posterior encaminhamento ao Conselho Tutelar.

4.3 – O **prazo de entrega** da mercadoria será de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Entrega.

## 5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Qt	Objeto	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média	Total
01	04	<b>NOTEBOOK 15.6"</b> - com configurações mínimas Processador (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Windows 11 Pro, português – Brasil UHD com memória gráfica compartilhada 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots SODIMM) SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Carbon Black - Preto Carbono Teclado não	R\$ 6.500,00	R\$ 6.695,00	R\$ 7.200,00	R\$ <b>6.798,33</b>	R\$ <b>27.193,32</b>



		retroiluminado em português (Brasil). <b>Ou marcas similares: SAMSUNG, ACER, DELL E LENOVO.</b>						
02	04	<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO</b> - empresarial six-core (cpu completa, com teclado e mouse e Monitor 21.5" do mesmo fabricante) Configuração mínima: - Desktop empresarial compacto (de mesa); - Certificação MTBF. - Com detector de violação do chassi e proteção HDD. - Garantia padrão de 1 ano com atendimento em loco e remoto. -Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-Core, Cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) Sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO 64b Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 Memória Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Microsoft Office Incompatível com sistema operacional Windows Software de Segurança Sem Software antivírus Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios Complete Care None Teclado teclado incluído Mouse mouse incluído Portas Parte frontal: 2 portas USB 2.0 Type-A 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração 1 entrada global do headset Parte traseira: 2 portas USB 2.0 Type-A com suporte para ligar/reactivar 2 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta de saída de áudio 1 porta DisplayPort 1.4 1 porta Ethernet RJ45 1 porta HDMI 1.4b Nota: A resolução máxima suportada pela porta HDMI 1.4b é de 1920 x 1200. Unidade óptica Sem Optical Drive Slots 1 slot SATA 3.0 para um disco rígido de 3,5 polegadas 1 slot PCIe x16 1 slot PCIe x1 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe Dimensões Altura: 29,00 cm Largura: 9,26 cm Profundidade: 29,28 cm Peso (mínimo): 4,02 kg Peso (máximo): 4,72 kg Chassi Material: Aço galvanizado por imersão a quente Cores: Malha preta com névoa azul Wireless Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps   com Bluetooth® Energia Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W. Obs.: A exemplo de Dell Inspiron Small Desktop i5 ou superior. Monitor Tipo de visor Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Classe de Energia Classe E Dimensão diagonal 21.5" Tipo de Pannel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Píxel por Polegada 103 Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Gama de Cores 72% NTSC (CIE 1931) Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza normal); 8 ms (cinza a cinza rápido) Ângulo de Visualização Horizontal 178° Ângulo de Visualização Vertical 178° Revestimento de Tela Anti-glare 3H hardness Tecnologia de Retroiluminação Luz posterior de LED Recursos	R\$ 8.500,00	R\$ 8.755,00	R\$ 8.969,00	R\$ 8.741,33	R\$ 34.965,32	



		Sistema de iluminação de aresta LED, tecnologia Flicker Free, Dell ComfortView Alto-falante integrado Não Conectividade Interfaces HDMI (HDCP 1.4) VGA Mecânico Ajustes da Posição do Visor Inclinação Ângulo de inclinação -5/+21 Interface de montagem VESA 100 x 100 mm Diversos Características Suporta interface VESA Cabos incluídos 1 x cabo HDMI Padrões de Conformidade TUV, RoHS, HDCP 1.4. <b>Ou marcas similares:</b> <b>ACER, DELL, ASUS, HP E LENOVO.</b>						
03	03	<b>CELULAR SMARTPHONE</b> com requisitos mínimos Memória RAM: 4 GB Armazenamento interno: 128 GB expansível via cartão MicroSD Processador: Octa-Core Tela: 6,71 polegadas tecnologia IPS LCD resolução HD+ (1650 x 720 pixels) Sistema operacional: Android 14 (MIUI) Câmera traseira: dupla sendo principal de 50 MP + sensor de profundidade Câmera frontal: 5 MP Bateria: 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido de 10W Conectividade: 4G LTE Wi-Fi 802.11 b/g/n Bluetooth 5.0 GPS entrada USB Tipo-C Recursos adicionais: Leitor facial sensor de proximidade acelerômetro Dual SIM: Nano SIM Cor: a definir conforme disponibilidade do fornecedor Garantia mínima: 12 meses Produto: novo lacrado de fábrica homologado pela Anatel. <b>Ou marcas similares:</b> <b>SAMSUNG, XIAOMI, MOTOROLA.</b>	R\$ 1.499,00	R\$ 1.543,97	R\$ 1.898,00	R\$ 1.646,99	R\$ 4.940,97	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 67.099,61</b>								

5.2 – O valor total estimado das contratações é de R\$:

**R\$ 67.099,61 (SESSENTA E SETE MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

5.3 - O custo estimado foi apurado com base em pesquisa de preços constante no processo administrativo, composta por cotações obtidas junto a fornecedores locais da região e consulta à plataforma Fonte Preço, adotando-se a média aritmética dos valores coletados para definição do valor referencial da contratação, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Recurso:

6.1.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES – CONTRAPARTIDA**



<b>RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS</b>	
02.0217.04.122.0022.2209.4.4.90.52 (100)	Equipamentos e Material Permanente
<b><u>R\$ 17.099,61</u></b> <b>(DEZESSETE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).</b>	
<b>EMENDA PARLAMENTAR</b>	
<b>Convênios – Estados Outros</b>	
02.0217.04.122.0022.2.209.4.4.90.52 (127)	Equipamentos e Material Permanente
<b><u>R\$ 50.000,00</u></b> <b>(CINQUENTA MIL REAIS).</b>	
Totalizando o valor de:	
<b>R\$ 67.099,61 (SESSENTA E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).</b>	

6.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 249/2025 – SERINT/GO, oriundo da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1184.2, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), complementado pela CONTRAPARTIDA MUNICIPAL prevista no Plano de Trabalho, em elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 17.099,61 (Dezessete Mil E Noventa E Nove Reais E Sessenta E Um Centavos).

6.3 - A efetiva contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura do valor adjudicado, observados os recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 249/2025 – SERINT/GO, oriundo da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1184.2, bem como eventual complementação por contrapartida municipal, caso o valor final da licitação ultrapasse o montante inicialmente previsto no Plano de Trabalho, sempre em observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

## **7 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1 – Os produtos serão recebidos:

7.1.1 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no diado esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 – No ato da entrega do objeto será realizada conferência item a item, a fim de verificar sua conformidade com o pedido. Constatadas inconformidades, a CONTRATADA deverá substituir o item em desacordo, sem ônus para a



CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito realizada pelo responsável pelo recebimento, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 – A entrega deverá ser realizada na sede do órgão, no endereço Rua 7, quadra E, lote 30/31, s/n. Centro. Ceres-GO – tel. (62) 3323-1056, ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, nos horários de 08h às 11h e 13h às 17h.

8.3 - As entregas deverão ser realizadas após solicitação da Secretaria mediante Autorização de Entrega conforme orientação do próprio Almoxarifado.

### 8.4 – Os produtos serão recebidos:

8.4.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

8.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

8.5 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente lacrados de fábrica, acompanhados de manuais, cabos, acessórios e termos de garantia do fabricante, quando aplicável.

8.6- Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres.

**8.7 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.**

8.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.9 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação.

8.9.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias úteis**.

8.10 – Os produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ceres-GO, ou no Almoxarifado Central, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de venda.

8.11 – Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido para entrega, contado a partir do recebimento da Autorização de Entrega, somente podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

## 9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A vigência será até a entrega total dos produtos e pagamento final, conforme estabelece cada contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ceres.



## 10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

## 11 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - Aceito o produto, o pagamento à licitante vencedora será **efetuado em até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

11.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.

11.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

11.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

11.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.3 - Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes e acrescidos a este instrumento de contrato na forma de adendo.

13.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**13.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

13.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 – A Contratante obriga-se a:

14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei de Licitações.

#### **17 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

17.1 - Ficará responsável pelo recebimento e acompanhamento da entrega dos produtos:

Nome: **Lindalva Fernandes Alves Borges**

E-mail: [assistenciasocial@ceres.go.gov.br](mailto:assistenciasocial@ceres.go.gov.br)

Endereço: Rua Antônio Borges Teixeira – Vila Nova, S/N – Ceres-GO

Fone: (62) 3323-1056

#### **18 – DA RESCISÃO**

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

18.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021;

18.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021;

18.4 – Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este Contrato, salvo se a



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (ME) nº 01.131.713/0001-57



rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

18.5 – Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização.

18.5.1 – Se a Contratada se conduzir dolosamente.

18.5.2 – Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização.

18.5.3 – Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigado ou responsável.

18.6 – Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

## **19 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

19.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição dentro do prazo de garantia, se for o caso.

## **20 – DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO**

Ceres/Goiás, 18 de maio de 2026.

**RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA**

*Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos*



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPI (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO Nº 021/2026**  
**PROCESSO Nº 2026007568**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência bancária: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Ceres-Go.

Departamento de Licitações - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2026.

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>NOTEBOOK 15.6"</b> - com configurações mínimas Processador (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Windows 11 Pro, português – Brasil UHD com memória gráfica compartilhada 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots SODIMM) SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Carbon Black - Preto Carbono Teclado não retroiluminado em português (Brasil). Ou marcas similares: Samsung, Acer, Dell e Lenovo.	UND	04			
02	<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO</b> - empresarial six-core (cpu completa, com teclado e mouse e Monitor 21.5" do mesmo fabricante) Configuração mínima: - Desktop empresarial compacto (de mesa); - Certificação MTBF. - Com detector de violação do chassi e proteção HDD. - Garantia padrão de 1 ano com atendimento em loco e remoto. -Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-Core, Cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) Sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO 64b Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 Memória Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Microsoft Office Incompatível com sistema operacional Windows Software de Segurança Sem Software antivírus Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios Complete Care None Teclado teclado incluído Mouse mouse incluído Portas Parte frontal: 2 portas USB 2.0 Type-A 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração 1 entrada global do headset Parte traseira: 2 portas USB 2.0 Type-A com suporte para ligar/reactivar 2 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta de saída de áudio 1 porta DisplayPort 1.4 1 porta Ethernet RJ45 1 porta HDMI 1.4b Nota: A resolução máxima suportada pela porta HDMI 1.4b é de 1920 x	UND	04			



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPI (MF) nº 01.131.713/0001-57



	<p>1200. Unidade óptica Sem Optical Drive Slots 1 slot SATA 3.0 para um disco rígido de 3,5 polegadas 1 slot PCIe x16 1 slot PCIe x1 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe Dimensões Altura: 29,00 cm Largura: 9,26 cm Profundidade: 29,28 cm Peso (mínimo): 4,02 kg Peso (máximo): 4,72 kg Chassi Material: Aço galvanizado por imersão a quente Cores: Malha preta com névoa azul Wireless Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps   com Bluetooth® Energia Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W. Obs.: A exemplo de Dell Inspiron Small Desktop i5 ou superior. Monitor Tipo de visor Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Classe de Energia Classe E Dimensão diagonal 21.5" Tipo de Pannel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Pixel por Polegada 103 Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Gama de Cores 72% NTSC (CIE 1931) Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza normal); 8 ms (cinza a cinza rápido) Ângulo de Visualização Horizontal 178° Ângulo de Visualização Vertical 178° Revestimento de Tela Anti-glare 3H hardness Tecnologia de Retroiluminação Luz posterior de LED Recursos Sistema de iluminação de aresta LED, tecnologia Flicker Free, Dell ComfortView Alto-falante integrado Não Conectividade Interfaces HDMI (HDCP 1.4) VGA Mecânico Ajustes da Posição do Visor Inclinação Ângulo de inclinação -5/+21 Interface de montagem VESA 100 x 100 mm Diversos Características Suporta interface VESA Cabos incluídos 1 x cabo HDMI Padrões de Conformidade TUV, RoHS, HDCP 1.4. <b>Ou marcas similares: Acer, Dell, Asus, HP e Lenovo.</b></p>					
03	<p><b>CELULAR SMARTPHONE</b> - com requisitos mínimos Memória RAM: 4 GB Armazenamento interno: 128 GB expansível via cartão MicroSD Processador: Octa-Core Tela: 6,71 polegadas tecnologia IPS LCD resolução HD+ (1650 x 720 pixels) Sistema operacional: Android 14 (MIUI) Câmera traseira: dupla sendo principal de 50 MP + sensor de profundidade Câmera frontal: 5 MP Bateria: 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido de 10W Conectividade: 4G LTE Wi-Fi 802.11 b/g/n Bluetooth 5.0 GPS entrada USB Tipo-C Recursos adicionais: Leitor facial sensor de proximidade acelerômetro Dual SIM: Nano SIM Cor: a definir conforme disponibilidade do fornecedor Garantia mínima: 12 meses Produto: novo lacrado de fábrica homologado pela Anatel. Ou marcas similares: Samsung, Xiaomi, Motorola.</p>	UND	03			
VALOR TOTAL:						

**(A proposta impressa é baseada na planilha eletrônica, portanto a ordem dos itens tanto planilha eletrônica como impressa segue a mesma sequência).**

**Valor total da proposta:** (Por extenso).

**Condições de Pagamento:** Conforme edital.

**Prazo de Entrega:** Conforme edital.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPI (ME) nº 01.131.713/0001-57



recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas

**OBESERVAÇÃO:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Ceres-Go, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e carimbo do representante Legal da empresa



### ANEXO III

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

PREGÃO Nº 021/2026  
PROCESSO Nº 2026007568  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*O E-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1 - Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



**3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**4 – O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5 - A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

### **FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FORNECEDORES**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 175 da Lei 14.133/2021, [Art. 175 da Lei 14.133/2021](#) que diz “...as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado...”, onde os custos de utilização de recursos da tecnologia da informação cobrem o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

01	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 (única) - participação por edital.
02	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 (mensal)
03	PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPI (ME) nº 01.131.713/0001-57



A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br).

A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal:  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPI (ME) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

**PREGÃO Nº 021/2026**  
**PROCESSO Nº 2026007568**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_ (Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#).

**DECLARAR** que, não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao [inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021](#).

**DECLARAR** para todos os fins de direito, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na [LC 123/2006](#).

**DECLARAR** que, no ano-calendário de realização desta licitação não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARAR** para fins de atendimento, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o objeto de qualidade, sob as penas da Lei.

**DECLARAR** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Ceres-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
N.º documento de identidade  
Nome do responsável/procurador



## ANEXO V

### MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO Nº 021/2026**  
**PROCESSO Nº 2026007568**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Processo Nº : (número do processo)

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA \_\_\_\_ e o MUNICÍPIO DE CERES/GO.

#### DAS PARTES

Pelo presente instrumento contratual presente as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES - GO, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.131.713/0001-57, com sede situada à Praça Cívica s/n - centro, neste ato representado pelo Secretário....., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de Ceres-GO, e, por outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, que em razão da proposta vencedora do objeto do Certame Pregão Eletrônico \_\_\_\_/20\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A ....., representada pelo Secretário(a) Municipal de ..... de Ceres-Go, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a e a pessoa jurídica que fornecerá o \_\_\_\_\_ na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada de CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Contratada, por este instrumento contratual, deverá \_\_\_\_\_:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - Conhecido o resultado final do presente Certame Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.



3.1.1 – Os serviços deverão ser entregue na Secretaria Competente, não será aceita entrega em outro local.

3.2 – Os serviços serão entregues:

3.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

3.3 - Serão ainda rejeitados, os produtos realizados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula X deste edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS;**

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - Se disser respeito à especificação não aquisição dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3 - Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de \_\_\_\_ dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números: \_\_\_\_\_;

5.2 - Os preços contratados permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.3 - A periodicidade de reajuste do valor dos serviços será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

5.3.1 - No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

5.3.2 - Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

5.3.3 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

6.1 - A Prefeitura de Ceres realizará o pagamento \_\_\_\_\_.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO;**

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega das mercadorias, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para o exercício de 2026, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do equipamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1 - O presente Contrato terá vigência prevista a partir da data de sua assinatura, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitado à data de 31/12/2026, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

8.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do equipamento entregue;

9.1.3 – Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com a Nota Fiscal do equipamento.

9.1.3 – O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;



9.2.2 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de 5% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

10.1.3 – Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL;**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do equipamento licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS;**

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO;**

13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Ceres, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

13.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Ceres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_